



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.917/2023

Em 13 de Dezembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM MASSOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Massoterapeuta, 24 horas semanais, vencimentos no valor de **R\$ 1.846,74** (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor são as que constam o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º O Contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

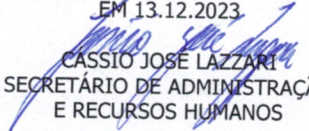
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 13 de Dezembro de 2023.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13.12.2023


CASSIO JOSÉ LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO I

FUNÇÃO: MASSOTERAPEUTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar serviços de massoterapia

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Técnicas de Relaxamento e automassagem; Cuidados com Gestantes; Cuidados com Crianças e Adolescentes; Cuidados com os Portadores de Necessidades Especiais; Cuidados com Idosos; Massagem Desportiva; Massagem terapêutica corporal; Noções de Drenagem Linfática Manual Facial e Corporal; Postura Ideal e Ergonomia; Palestras, orientações, e demais praticas integrativas.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante em Massoterapia de no mínimo 100 horas.